

**LEI Nº 2029**

De 03 de Fevereiro de 1994

O DOUTOR ANTONIO CLARET DAL PICOLO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATATAIS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

**ARTIGO 1º:-** Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante venda, à CIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL os materiais utilizados na extensão de rede para ligação de consumidores e iluminação pública.

**ARTIGO 2º:-** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 3º:-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS, EM 03 DE FEVEREIRO DE 1994

**DR. ANTONIO CLARET DAL PICOLO  
- PREFEITO MUNICIPAL -**

PUBLICADA NO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS, NA DATA SUPRA.

**DR. JOSE OTAVIO BOARETTO  
OFICIAL DE GABINETE**